



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2663 / 2020

Autoriza o Poder Executivo a realizar alteração no Plano Plurianual quadriênio 2018 - 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu,

quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019, de 17 de dezembro de 2019, com a inclusão do valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), para a execução de despesa de capital no exercício de 2020, com a seguinte programação, na forma dos anexos desta lei:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Unidade Executora: 17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Subunidade: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/Projeto: 1109 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Custo financeiro estimado para o exercício de 2020 : R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Justificativa: Necessidade de aquisição de 01(um) micro-ônibus, que será utilizado nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social para Estruturação da Rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. O

A RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

referido veículo será adquirido através do Convênio Plataforma + Brasil Nº 888055/2019 – Fonte de Recursos: 142.

Art. 2º. Todos os anexos originais da Lei nº 2.626/2019, Plano Plurianual,

quadriênio 2018 – 2021, relativos à Ação/Projetos: 1109 – Aquisição de Veículo para as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, passarão a vigorar com a alteração constante nesta lei.

Art. 3º. Para a aquisição do micro-ônibus de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar recursos do Convênio Plataforma + Brasil Nº 888055/2019 – Fonte de Recursos: 142, conta bancária nº 242470 – agência nº 1763 – 9, Banco 001 – Banco do Brasil S/A, vinculada ao referido Convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 23 de março de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino